



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL — ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA ATRIBUIÇÃO DO ACRÉSCIMO REGIONAL À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA, DO COMPLEMENTO REGIONAL DE PENSÃO E DA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR REGIONAL. (TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 8/2002/A, DE 10 DE ABRIL)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3521 Proc. Nº 105
Data	011. 10. 14 = 11 / 2011

PONTA DELGADA, 14 DE OUTUBRO DE 2011



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 21 Junho de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional — Alteração ao regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional. (Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril).

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado ao abrigo na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º dos Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objecto alterar o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril (na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2010/A, de 23 de Fevereiro), o qual estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional ao salário mínimo, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.

Através do presente diploma, pretende-se que “O montante da retribuição mínima mensal garantida, estabelecido ao nível nacional para os trabalhadores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

por conta de outrem, tenha, na Região Autónoma dos Açores, o acréscimo de 7,5%", conforme dispõe a nova redacção proposta para o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril.

Segundo a iniciativa, a alteração ora preconizada tem justificação, em termos genéricos, na fragilidade do tecido social açoriano; no custo de vida agravado pela insularidade; no facto do rendimento médio por trabalhador ser inferior nos Açores; na percentagem de trabalhadores nos Açores que auferem a remuneração mínima mensal garantida; na percentagem de trabalhadores não qualificados no mercado laboral dos Açores e no incumprimento do Governo da República em relação ao aumento do salário mínimo nacional.

Nestes termos, o diploma propõe "um aumento do Acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida que, mantendo a sua indexação à Retribuição Mínima Mensal Garantida nacional, possa repor alguma justiça relativa nas remunerações dos trabalhadores açorianos, bem como contribuir para atenuar as consequências do aumento do custo de vida sobre as camadas sociais mais fragilizadas."

A Comissão deliberou ouvir a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social sobre esta matéria e solicitar parecer às seguintes entidades:

- União Geral de Trabalhadores;
- Confederação Geral de Trabalhadores Portugueses/Intersindical
- Câmara de Comércio e Indústria dos Açores
- Associação de Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores

A Confederação Geral de Trabalhadores Portugueses/Intersindical, a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores e a Associação de Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores enviaram parecer, que se anexam a este relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão procedeu à audição Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta delgada, no dia 21 de Junho de 2011.

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social começou por agradecer à Comissão a oportunidade que tinha sido dada ao Governo dos Açores para dar o seu ponto de vista sobre esta matéria.

A Membro do Governo começou por referir, que dos 110 mil trabalhadores existentes na Região, 57 mil estão nos quadros das empresas, auferindo, cerca de 8 mil a retribuição mínima mensal regional.

A Secretária Regional afirmou, que desde 2002 o salário mínimo na Região é acrescido de 5%, sendo que na conjuntura actual não é aconselhável rever o salário mínimo regional, pois poderemos a estar a exigir um esforço às empresas excessivo, numa altura em que precisam de sobreviver, que pode por em causa postos de trabalho.

A Secretária Regional salientou que neste momento não é fácil de fazer esta alteração pois 90% dos desempregados não têm qualificação mínima obrigatória, apesar de mais de 3000 desempregados já terem passado pela rede Valorizar+REACTIVAR, a fim de melhorarem a sua qualificação.

Relativamente ao sector da construção civil (empregador maioritário da população empregada que aufero o valor mínimo de remuneração) afirmou, que a retracção da procura privada, devido à dificuldade em obter crédito junto da banca, poderá criar dificuldades acrescidas ao Sector. Relativamente ao investimento público, a Secretária Regional referiu que apesar de algum atraso inicial, no final do verão o atraso estará recuperado, podendo dar um novo fôlego ao sector.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Secretária Regional terminou a sua intervenção referindo, que por tudo o que tinha transmitido à comissão, não considerava oportuno criar mais mecanismos ou novas regras que possam perturbar a actividades das empresas.

O Deputado do PSD, António Marinho, discordou dos argumentos apresentados pela Membro do Governo, pelo facto de estes não estarem relacionados com o âmbito da discussão.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina, questionou a Secretária regional se na Administração Regional e Local existiam pessoas que auferissem o valor mínimo permitido de remuneração mensal.

O Deputado referiu que nesta altura de crise, o aumento pretendido, pode por em causa o tecido empresarial, nomeadamente em áreas como o turismo e a restauração.

O Deputado do PS, Francisco César, referiu que “apesar ser sempre desejável proporcionar um aumento do rendimento de quem recebe o salário mínimo na região, a verdade é que, a economia regional, não comporta, neste momento este aumento.

O Deputado afirmou ainda que “aceitar aumentar, neste momento, o Acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida, poderá levar a mais empresas em dificuldades e a mais desemprego.”

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, dar parecer desfavorável ao presente diploma, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, CDS/PP e do BE, que reservaram a sua posição para plenário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco V. César".

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Sousa Rego".

José de Sousa Rego



Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão
Permanente de Economia, na Delegação da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua José Maria Raposo de Amaral, 48
9500 - 078 Ponta Delgada

S/Referência
1896

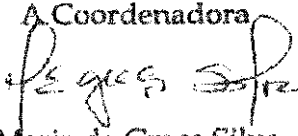
N/Referência
CGTP-IN/Açores 04 PDL

Data
27-Mai-11

Assunto: PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 11/2011 - "ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA ATRIBUIÇÃO DO ACRÉSCIMO REGIONAL À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA, DO COMPLEMENTO REGIONAL DE PENSÃO E DA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR REGIONAL (TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 8/2002/A, DE 10 DE ABRIL)".

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, vem a CGTP-IN/Açores enviar Parecer.

Com os melhores cumprimentos

A Coordenadora

Maria da Graça Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1982 Proc. Nº 105
Data:	011.06.02 Nº 11.1.2011



PARECER

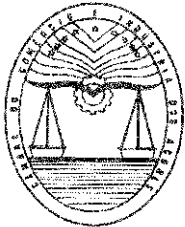
Projecto de Decreto Legislativo Regional – Alteração ao Regime Jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional (Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional 8/2002/A de 10 de Abril)

Apreciação da CGTP-IN/Açores

A presente alteração ao regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, complemento regional de pensão e remuneração complementar regional visa somente aumentar, mantendo embora a sua indexação ao salário mínimo nacional e num quadro em que esta remuneração não será objecto de qualquer aumento, o acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, de modo a atenuar as consequências do aumento do custo de vida sobre os trabalhadores de menores rendimentos.

Tendo em conta a presente situação económica e social do país e os efeitos negativos que as políticas de austeridade que se aproximam previsivelmente terão nas condições de vida e de trabalho de todos os portugueses, determinando dificuldades acrescidas para todos, e tendo em conta também que a Região Autónoma dos Açores, por ser uma região já com muitas fragilidades sociais, será especialmente atingida por essas dificuldades gerais, em particular os trabalhadores com mais baixas remunerações, a CGTP-IN/Açores concorda com a medida consubstanciada neste Projecto.

Ponta Delgada, 27 de Maio de 2011

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada
Telef. + 351 - 296 305 000 • Fax + 351 - 296 305 050
Contribuinte N.º 512 021 260

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Alteração ao regime jurídico do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional (Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 8/2008/A, de 10 de Abril)

PARECER

A CCIA rejeita liminarmente a elevação para 7,5% do acréscimo na Região sobre o salário mínimo nacional. Aliás, esta Câmara considera que se deve acabar com o actual acréscimo automático em 5% sobre o salário mínimo nacional, como tem vindo insistentemente a defender.

Este acréscimo revela-se completamente desajustado da nossa realidade empresarial, não só por se revelar um elemento perturbador das negociações da contratação colectiva de trabalho, mas também como um factor de agravamento dos custos das empresas, agora ainda com maior relevância, face ao contexto de grandes dificuldades com que se confronta o tecido empresarial.

Numa economia global, como a que vivemos, os custos das empresas são muito relevantes para a sua competitividade. A generalidade dos países e das regiões desenvolvem políticas públicas, que contribuem para desagregar os custos das empresas, na perspectiva de as tornar mais competitivas. O acréscimo ao salário mínimo nacional é penalizador para as empresas regionais, que cada vez mais competem com as suas congéneres nacionais e que vêem, assim, agravados os seus custos com o factor trabalho e com, conseqüente, perda de competitividade.

A CCIA não está contra a adopção de medidas que apoiem os rendimentos das famílias. Nesse sentido, defende que se procure uma medida de efeito equivalente ao acréscimo ao salário mínimo nacional, que não penalize as empresas.

Ponta Delgada, 07 de Setembro de 2011

A Direcção



Morada / Address

Rua Costeiro de Andrade e Albuquerque, n.º 1º Esq.
9400-087 Ponta Delgada
Tel.: 298 284 733 Fax: 298 284 778
E-mail: aicopa@aicopa.pt
Contribuinte N.º 812 080 198

Exmo. Senhor:

Presidente da Comissão Permanente de
Economia

Dr. José de Sousa Rego

Fax: 292 293 798

Ponta Delgada, 31 de Maio de 2011

N.Ref. n.º 51/2011

Assunto: Pedido de parecer sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011 - "Alteração ao regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento da pensão e da remuneração complementar regional (terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A de 10 de Maio).

Exmo. Senhor,

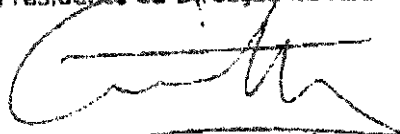
Na sequência do V. pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional mencionado em epígrafe, o projecto em apreço parece-nos despropositado em face da conjuntura económica actual que o país se encontra a atravessar, pelos motivos que passamos a expor:

- 1) O argumento utilizado nos considerandos do projecto de diploma que se prende com o facto da deterioração das condições sociais a nível nacional se sentir agudamente na RAA, contribuindo para agravar as dificuldades acrescidas da situação insular, é também um argumento que se aplica ao tecido empresarial regional e não só aos cidadãos da Região;
- 2) Já se encontra em vigor na Região um acréscimo à retribuição mínima mensal garantida, o qual se traduz em 5% actualmente;
- 3) Este acréscimo tem-se traduzido num problema de disparidade remuneratória relativa nas tabelas salariais negociadas anualmente na RAA entre as Associações Patronais (Câmaras do Comércio e Indústria) e as diversas Associações Sindicais, de tal forma que as categorias base da tabela (aprendizes, estagiários, demais níveis base) se aproximam cada vez mais das categorias imediatamente acima, pela simples razão de que não tem sido possível às empresas oferecer grandes aumentos aos seus trabalhadores.

- 4) Caso a retribuição mínima mensal garantida no Continente chegue aos 500,00 em 2011, tal significará na RAA um aumento de 5,5%, o que transformará a contratação colectiva numa área de não negociação, dado que é impossível às empresas oferecerem qualquer aumento nas tabelas salariais para além do aumento forçado do salário mínimo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção da AICOPA



António Moniz Furtado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1972</u>	Proc. Nº <u>105</u>
Data: <u>01/05/11</u>	Nº <u>11</u> , 2011